



# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Folha 02 Pág. 01/25

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

REDO EM 1 J.

## PROJETO DE LEI 003/2025

1º SECRETÁRIO

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian:**

Apresentamos para a apreciação do Douto Plenário o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
Processo N. 08 - 12/02/2025  
Lema N. 03 - 66  
Assinatura: *Alexandre da Costa Simões*  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matri. 1

**Altera o Anexo I e II da Lei nº 752,  
de 29 de março de 2012.**

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 752, de 29 de março de 2012, que passam a vigorar conforme os Anexos I e II da presente Lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

## ANEXO I

### A. Classes de Cargos de Provimento Efetivo por Níveis de Vencimentos:

CLASSE	Nº DE CARGOS	NÍVEL
Auxiliar de Conservação e Apoio	02	I
Agente de Recepção e Telefonia	02	II
Auxiliar Administrativo e de Apoio Legislativo	02	III
Agente de Transporte e Comunicação Externa	01	IV
Assistente Técnico Legislativo	01	V
Tesoureiro	01	V
Agente Legislativo	02	V
Contador	01	VI
Procurador Jurídico (Lei 1.014 de 28 de maio de 2019)	01	VI

**B. Tabela de Vencimentos em reais (R\$) dos Cargos de Provimento Efetivo**

		PADRÃO							
I	A 3	B 1	C 6	D 5	E 3	F 5	G 9	H 0	
	I 6	J 1	K 5	L 4	M 5	N 6	O 6		
II	A 9	B 1	C 0	D 0	E 0	F 3	G 0	H 7	
	I 3	J 4	K 7	L 1	M 3	N 2	O 6		
III	A 0	B 6	C 2	D 0	E 6	F 9	G 5	H 3	
	I 1	J 6	K 9	L 7	M 0	N 8	O 1		
IV	A 2	B 9	C 9	D 7	E 1	F 0	G 1	H 3	
	I 5	J 5	K 5	L 2	M 7	N 0	O 3		
V	A 0	B 0	C 3	D 5	E 3	F 3	G 4	H 3	
	I 9	J 2	K 2	L 9	M 6	N 4	O 7		
VI	A 2	B 3	C 15	D 3	E 7	F 4	G 5	H 9	
	I 7	J 0	K 1	L 3	M 0	N 6	O 7		
Obs.: O percentual de 3,5% (três e meio por cento) é utilizado como diferença entre um padrão de vencimento e outro.									

**C. Cargos de Provimento em Comissão (CPC) Ordenados por Símbolos**

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL R\$
Chefe do Gabinete da Presidência da Câmara	CPC-6	01	9.068,39
Controlador Interno	CPC-6	01	9.068,39
Ouvidor	CPC-6	01	9.068,39

Lota 05/08/25  
Data 05/08/25

Procurador Geral (Lei 1.014 de 28 de maio de 2019)	CPC-6	01	9.068,39
(Não há cargo definido no símbolo)	CPC-5	00	4.987,70
Coordenador de Imprensa	CPC-4	01	3.399,23
Assessor da Mesa Diretora e de Direito do Consumidor	CPC-3	01	2.955,86
Assessor de Tesouraria	CPC-2	01	2.364,68
Assessor das Comissões Permanentes	CPC-2	02	2.364,68
Assistente Parlamentar	CPC-1	16	1.655,27

06/06/2015  
ABRAHAM LIMA  
AGENTE LEGISLATIVO  
ESTADUAL

## **FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLO E VALORES PARA REMUNERAÇÃO**

Função	Símbolo	Nº de Funções	Valor R\$
Secretário Geral	FG-6	01	2.834,92
Agente de Contratação	FG-5	01	2.560,00
Coordenador de Arquivo	FG-4	01	2.160,00
Coordenador de Patrimônio	FG-4	01	2.160,00
(Não há função definida no símbolo)	FG-3	00	1.700,00
Assessor Liquidante	FG-2	01	1.100,00
Membro da Comissão de Contratação	FG-1	02	283,49

## JUSTIFICATIVA

Peça 07 Piso 08/25  
11/02/2025  
Até 11/02/2025

É objetivo primário da presente iniciativa atender ao preceituado no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, que assim determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

[...];

Assim, por tratar-se de procedimentos organizacionais administrativos e financeiros do interesse interno do Legislativo, é da exclusividade deste a iniciativa do presente projeto de lei.

Dado ao exposto, cumpre salientar que se busca, pela presente medida, a atualização e a readequação das retribuições devidas pelo exercício dos cargos elencados nesta proposição, integrantes do Quadro Permanente de Servidores desta Casa.

As alterações propostas, seja na classe dos Cargos de Provimento Efetivo, quer nos Cargos de Provimento em Comissão, por seus respectivos níveis de vencimentos, assim como do Anexo II, permanecerão dentro dos limites legais preceituados, seja pela Constituição Federal (CF/88), seja, especialmente, pela Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas vigentes, bem como detendo o Legislativo as previsões orçamentárias e financeiras para honrá-las satisfatoriamente.

Pelo exposto, apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, consignando-se em proposta de resolução específica as atribuições concernentes aos cargos e funções da presente iniciativa.

Comendador Levy Gasparian, 12 de fevereiro de 2025.

**Sérgio Nepomuceno de Souza  
Presidente**

Folha 08 Prc 08/15  
ABR 2015  
AGÊNCIA FEDERATIVA  
BRASIL

**Amilton Mendes Henrique**  
**1<sup>a</sup> Vice-Presidente**

**Luiz Roberto Carias**  
**2<sup>a</sup> Vice-Presidente**

**Diego Simões de Lima Salgado**  
**1º Secretário**

**Thiago Inês de Paula**  
**2º Secretário**